



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018

PRAZO: de 15 de outubro de 2018 a 14 de outubro de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, o Sr. **AGENOR RIBEIRO DA SILVA**, pessoa física, produtor rural, com sede na Comunidade de Jacutinga, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito CPF sob o nº 500.724.129-68 e RG nº 8.107.580-8, a seguir denominada DETENTORA, vencedor da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VIGAS DE EUCALIPTO A FIM DE ATENDER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VIGAS DE EUCALIPTO A FIM DE ATENDER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
1	1	50,0	UN	18471	ARVORE DE EUCALIPTO, ESPECIE DUNNII, MEDINDO NO MINIMO 19 METROS DE COMPRIMENTO E 80 CM DE DIAMETRO, PARA VIGA DE PONTE	478,00	23.900,00

(vinte e três mil e novecentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a CONTRATADA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio da dotação orçamentária abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.54	000	3376

Agnora R. da Silva



Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 15 de outubro de 2018 a 14 de outubro de 2019.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infração contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 112/2018**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Aguiar R. da S. Moura



Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Parágrafo Primeiro: O produto objeto desta licitação deverá ser entregue somente mediante nota de empenho, em até 05 (cinco) dias úteis, no perímetro urbano ou rural do Município, em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: O produto deverá ser entregue, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir o produto que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Oitavo: O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

Parágrafo Nono: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Agnora R. da Silva



Parágrafo Décimo: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão da ata de registro de preços ao Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6.169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata de registro.

Parágrafo Sexto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo o fiscal, o servidor Sr. Atalíbio Alves Antunes, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata de registro, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Agnieszka R. da Silva



- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Agnir R. Jo Silva



Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 112/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 11 de outubro de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Agenor Ribeiro da Silva
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/17, DE 19/06/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/17, DE 30/05/2017, CONFORME ABANDONADO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Laboratório de Análises Clínicas Milenium Ltda - ME. OBJETO: Contratação de serviços laboratoriais. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.414,75 (vinte e três mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos). PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 22/10/2018 a 19/06/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 20/06/2017 a 19/06/2020. FOLIO: CLEVELÂNDIA - PR, DATA DE ASSINATURA: 19/10/2018. Clevelândia, 19 de outubro de 2018. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS-PR
DECRETO Nº 73/2018 - Data: 22/10/2018 Súmula: "Atribui Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsp.dioem.com.br, edição do dia 23/10/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizadora nº 06/2012 de 25/01/2012.

DECRETO Nº 75/2018 - Data: 22/10/2018 SÚMULA: "Norma a comissão de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsp.dioem.com.br, edição do dia 23/10/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizadora nº 06/2012 de 25/01/2012.

DECRETO Nº 74/2018 - Data: 22/10/2018 Súmula: "Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência, os quais compõe a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsp.dioem.com.br, edição do dia 23/10/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizadora nº 06/2012 de 25/01/2012.

Prefeitura Municipal de São João
Ata de Licitação
Tomada de Preços nº 13/2018

O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 26 do mês de novembro de 2018, às 09:00 horas, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São João-PR, na Avenida XV de Novembro nº 160, estará realizando licitação na modalidade - Tomada de Preços nº 13/2018, Tipo Menor Preço, para a contratação de empresa especializada para execução de recuperação de acesso ao Parque das Águas Recanto da Serra, pavimentação e execução de Calçadas no Parque Ambiental Antônio Gasparetto, a serem realizadas em parte da Rua Esperança, Avenida Vieira dos Santos, Rua Santo Antônio e área interna do Parque Ambiental, perímetro urbano deste Município de São João-PR. De acordo com as especificações técnicas, planilhas, cronogramas, projetos e demais documentos relativos a obra, prazo de execução: 90 dias, de acordo com as especificações constantes no Edital e Anexo I, o qual será processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizações posteriores, e demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacao@sjm.com.br ou no site: www.saojoao.pr.gov.br - Portal Transparência. São João, 22 de outubro de 2018.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Prefeito Municipal de São João.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 126/2018, com abertura em 22 de outubro de 2018, e verificando que não houve interposição recursal, os CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº 074/2018 ADJUDICADO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 126/2018, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: ARTCIDE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA, CNPJ Nº 15.138.763/0001-70; NO LOTE 01 VALOR TOTAL DE R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), Saudade do Iguaçu, 22 de outubro 2018. CLOVIS ZANELLA, PREGOIRO. HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018 Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO DO Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 126/2018, com abertura em 22 de outubro de 2018, e não existindo interposição recursal, os MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 126/2018, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: ARTCIDE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA, CNPJ Nº 15.138.763/0001-70; NO LOTE 01 VALOR TOTAL DE R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Saudade do Iguaçu, 22 de outubro de 2018. MAURO CESAR CENCI, Prefeito.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO Nº 211/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2018 OBJETO: Contratação de empresa para realização de capacitação aos membros de rede de proteção CMDOA, nos termos do Protocolo Especializado e Depoimento Especial formalizado pelo Ministério Público do Estado do Paraná e de acordo com a Lei Federal nº 13.431/2017.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor unit R\$	Valor Tot R\$
1	1	Curso	Capacitação para membros de rede de proteção, CMDOA, conselho tutelar e demais setores envolvidos, com o seguinte tema: "Aperfeiçoamento em Escuta Especializada", com os seguintes tópicos: (desenvolvimento do modelo do protocolo; Orientações sobre o conceito de violência e de postura ouvida e não de julgamento; Dinâmicas humanizadas sobre o ouvir bem, com carga horária mínima de 8 horas, para no máximo 30 e no máximo 40 pessoas, horário e data a ser definido pela secretaria de assistência social.	2.800,00	2.800,00

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. CONTRATAÇÃO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SISI CNPJ Nº 33.802.015/0001-46 VALOR TOTAL: O valor será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em 15 dias após a realização das sessões, mediante ORÇAMENTO: Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Social Funcional Programática: 09.344.013.2.016 - atividades de assistência social Elemento da Despesa: 3.3.90.48 - serviços de seleção e treinamento. Prazo: 288. Despesa: 33.98. Fonte de Recurso: 000 - recursos ordinários. Item: Valor de detalhe: 2.800,00 JUSTIFICATIVA Com fundamento no art. 24, III, da Lei nº 8.666/93, sendo em vista que trata-se de instituição brasileira inscrita regularmente no ato do ensino e possui reputação reputação ético-profissional, nos termos da Súmula nº 250 do STJ do Tribunal de Contas da União. Saudade do Iguaçu, 22 de outubro de 2018. MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 151/2018
OBJETO: Aquisição de bolas de futebol para as crianças do município que estão em idade escolar, em comemoração ao dia das crianças conforme Disposição por LImite 037/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: RIVALDA MARTIGNAGO, com CNPJ Nº 07.911.008/0001-59, com sede RUA XV DE NOVEMBRO, Saudade do Iguaçu - PR. A neste ato representado por RIVALDA MARTIGNAGO, portador do CPF nº 035.125.219-32. ITENS: ITEM 1 VALOR UNITÁRIO: 17,85 VALOR TOTAL: R\$ 7.675,50. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 20 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/11/18. ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 152/2018
OBJETO: Contratação de empresa para realizar obra de reforma da sala de aula da Saúde localizada a Rua Padre Felipe Sierra, anexo ao Posto de Saúde, medindo 179,32 m², conforme projeto e memorial descritivo anexo ao edital conforme Tomada de Preços 008/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: JACSON ANTONIO CONFORTIN - ME, com CNPJ Nº 24.981.062/0001-90, com sede RUA VALENTIM OLIVIO, 662 Saudade do Iguaçu - PR. A neste ato representado por JACSON ANTONIO CONFORTIN, portador do CPF nº 038.635.419-79. ITENS: ITEM 1 VALOR UNITÁRIO: 80.620,27 VALOR TOTAL: R\$ 80.620,27. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 90 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/03/19. ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 153/2018
OBJETO: Contratação de empresa para realizar obra de construção de espaço físico para o tempo integral, com área de 1.528,11m², conforme projeto conforme Tomada de Preços 007/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: JACSON ANTONIO CONFORTIN - ME, com CNPJ Nº 24.981.062/0001-90, com sede RUA VALENTIM OLIVIO, 662 Saudade do Iguaçu - PR. A neste ato representado por JACSON ANTONIO CONFORTIN, portador do CPF nº 038.635.419-79. ITENS: ITEM 1 VALOR UNITÁRIO: 1.658.696,54 VALOR TOTAL: R\$ 1.658.696,54. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/10/20. ASSINATURA DO CONTRATO: 04/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 154/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissional Papai Noel no dia 22 de dezembro de 2018 no evento "Natal Iluminado" conforme Disposição por Limite 038/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: MARCO A DAS TEIXEIRA EVENTOS ME, com CNPJ Nº 16.651.256/0001-07, com sede RUA SÁDIA JOAQUIM, 793 FRANCISCO BELTRAO - PR. A neste ato representado por MARCO AURELIO D. TEIXEIRA, portador do CPF nº 023.731.769-98 do RG nº 50529236. ITENS: ITEM 1 VALOR UNITÁRIO: 3.000,00 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 22 de Dezembro de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/01/19. ASSINATURA DO CONTRATO: 08/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 155/2018
OBJETO: Contratação de empresa para realizar Parcerias Técnicas de avaliações Mercadológicas - PTAM, de acordo com a tabela de honorários da SINDIMOVIS - PR conforme Inexigibilidade de Licitação nº 023/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: IMOBILIÁRIA CAMPO E CIDADE LTDA - ME, com CNPJ Nº 10.784.479/0001-58, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 4675, município de Chopinzinho, e neste ato representado por ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS, portador do CPF nº 859.818.429-20. ITENS: ITEM 1 VALOR UNITÁRIO: 100.000,00 VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/10/20. ASSINATURA DO CONTRATO: 10/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 156/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer Locação máquinas copiadora/impressoras laser com scanner, devendo ser novas, sendo que 03 (três) deverão ser coloridas e 21 (vinte e uma) preto/branco, com as especificações mínimas descritas em edital conforme Pregão 122/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - ME, com CNPJ Nº 21.027.555/0001-05, com sede RUA IGUAÇU, 887 PATO BRANCO - PR. A neste ato representado por RUDINEI ZANELLA, portador do CPF Nº 024.860.339-63. ITENS: ITEM 1 VALOR UNITÁRIO: 0,08 VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00; ITEM 2 VALOR UNITÁRIO: 0,08 VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/10/20. ASSINATURA DO CONTRATO: 10/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 157/2018
OBJETO: Contratação de Banda de enredo nacional "Banda Prato Proibido" para o Show da Virada no dia 31 de dezembro conforme Inexigibilidade 024/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: FRUT PRO - SERVIÇOS DE SOM LTDA, com CNPJ Nº 05.940.431/0001-51, com sede RUA URUATU, 54 APUCARANA - PR. A neste ato representado por CIBELE ANTONIA SINGOLI DE SOUZA, portador do CPF Nº 856.145.999-91 e do RG nº 54340630. ITENS: ITEM 1 VALOR UNITÁRIO: 33.800,00 VALOR TOTAL: R\$ 33.800,00. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 31 de Dezembro de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/01/19. ASSINATURA DO CONTRATO: 15/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 158/2018
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios/leite para comporem a alimentação escolar conforme Disposição por Limite 039/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: MARCIA C. PÁSA DA ROSA, com CNPJ Nº 15.532.340/0001-30, com sede AVIGUAÇU, 1668 Saudade do Iguaçu - PR. A neste ato representado por MARCIA CRISTINA PÁSA DA ROSA, portador do CPF Nº 042.631.509-02. ITENS: ITEM 1 VALOR UNITÁRIO: 3,34 VALOR TOTAL: R\$ 3.700,72. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: ATÉ 31/12/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/01/19. ASSINATURA DO CONTRATO: 17/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 159/2018
OBJETO: Contratação de empresa para realizar show humorístico, no dia 21 de dezembro de 2018 dentro das programações alusivas ao natal iluminado, com duração de no mínimo uma hora conforme Inexigibilidade 027/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: A. D. DE MORAES EVENTOS - ME, com

CNPJ Nº 21.046.583/0001-81, com sede RUA PHILOMENA IZZO ARDO, 210 ITUPORANGA - SP. A neste ato representado por ADRIANO DIAS DE MORAES, portador do CPF Nº 313.159.108-02 e do RG nº 4547153. ITENS: ITEM 1 VALOR UNITÁRIO: 9.000,00 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 21/12/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/01/19. ASSINATURA DO CONTRATO: 19/10/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 160/2018
OBJETO: Aquisição de conjunto moto bomba, para equipar poço artesiano de propriedade do município conforme Pregão 125/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, com CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, com sede RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325 CHOPINZINHO - PR. A neste ato representado por ANTONIO LUZZA, portador do CPF Nº 487.018.409-59. ITENS: ITEM 1 VALOR UNITÁRIO: 5.088,50 VALOR TOTAL: R\$ 5.088,50; ITEM 2 VALOR UNITÁRIO: 3.811,50 VALOR TOTAL: R\$ 3.811,50. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/12/18. ASSINATURA DO CONTRATO: 19/10/2018.

Extrato do Pregão Presencial nº 002/18, OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Autismo de Dança. VIGÊNCIA: 12 meses. Elementos de despesas: 1188-1236. GESTOR: Edna Aparecida. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 379/2018 - G. DALASTRA - ME. Valor Total estimado: R\$ 80.600,00. Contrato nº 380/2018 - E. EVERTON LUIZ DO NASCIMENTO RODRIGUES 016925546. Valor Total estimado: R\$ 18.080,00. Chopinzinho-PR, 16 de outubro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scatena - Prefeito.

Extrato do Edital de Pregão nº 381/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: DIVEI DISTRIBUTORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 75.928.838/0001-48. Objeto: Remaneração de chassi no veículo Fiat Uno, placas Ape - 7184. Valor Total: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Origem: Despesa de Licitação nº 432018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesas: 815. Data de assinatura: 18/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scatena, pelo Município e José Antônio Meinenberg, pela empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 002/18. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Produtos Detergentes. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto de licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho nos quantitativos e datas determinadas, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Elementos de despesas: 789.03. GESTORES/PROFIS: Fabiano Rogério Joazeiro Neto. Partes: Município de Chopinzinho e CNPJ nº 379/2018 - L. S. P. BONISSONE E CIA LTDA - ME. Valor Total estimado: R\$ 102.096,00. Chopinzinho-PR, 16 de outubro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scatena - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA
ESTADO DO PARANÁ

Decreto 844/2018, de 18 de setembro de 2018. Súmula: Altera Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.145.000,00. A publicação no Diário do Estado do Paraná, conforme autorização da Lei Municipal nº 278/2017 e alterações constantes da Lei nº 285/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018 - Pregão Presencial nº 112/2018 - Contratante: Município de Coronel Vidua. Detentores: AGENOR RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 500.724.129-68. Objeto: futuras e eventuais aquisições de vigas de esculpido a fim de atender o departamento de obras e vias do município de Coronel Vidua - PR. Valor total estimado R\$ 23.900,00. Prazo: 12 meses, 15.10.2018 e 14.10.2019. Coronel Vidua, 11 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018
Tipo Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 69.150,22. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vidua, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvdua.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vidua, 22 de outubro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 9, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Concedo licença para tratar assuntos de interesse particular ao Vereador Manoel Antônio Augusto Pozza.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do inciso VI do art. 30 e art. 211 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e considerando o Requerimento nº 801/2018, aprovado na sessão ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2018, expõe a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedida, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal, licença ao Vereador Manoel Antônio Augusto Pozza - PRB, para tratar assuntos de interesse particular, no período de 25 de outubro de 2018 a 11 de novembro de 2018.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, aos 22 dias do mês de outubro de 2018.
José Benedito
Presidente
Manoel Gregório
1º Secretário

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 23/2018. Processo nº 496/2018. O Município de Maripólis, através do Prefeito Municipal Neuf Roray Rossetti Gehlen, e do Conselho Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 14/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 38/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que visando oportunizar a participação de várias empresas no certame licitatório alia o instrumento convocatório em epígrafe, conforme descrição abaixo:

RETIRAR-SE DO ITEM 5.1:
A documentação referente à Qualificação Técnica:
(-) Registro ou inscrição de empresa e do responsável técnico no Conselho Regional competente.

INCLUI ITEM 10.4 NAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA:
10.4 Para fins de obrigação do objeto licitado a empresa contratada deverá possuir registro ou inscrição de empresa e do responsável técnico no órgão competente.
Por consequência, após a abertura para entrega dos envelopes de documentação e proposta e prazo para o dia 28 de novembro de 2018, as 14h (quatorze) horas, os autos ficam de posse permanente do licitante. De ciência aos interessados desta decisão, instruído com o que aqui foi deliberado. O inteiro teor do ato convocatório e suas anexos estarão à disposição dos interessados, a partir das 14h, junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Maripólis, no horário de expediente, na Rua 6, nº 1530, em Maripólis-PR. fone: 46 - 3228-8100, pelo e-mail: licitacao@maripolis.pr.gov.br, ou pelo site: www.maripolis.pr.gov.br. Maripólis, 22 de Outubro de 2018. Neuf Roray Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Terça-Feira, 23 de Outubro de 2018

Ano I – Edição Nº 0068

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 6441/2018, de 18 de setembro de 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 4º, Inciso IV, da Lei Municipal n.º 2809/2017, de 21 de novembro de 2017, publicada em 26 de novembro de 2017. - DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11 (126)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104	180.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.3.90.39 (204)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	100.000,00
0501.12.365.0012.2.104	PRÉ-ESCOLAR		
3.1.90.11 (208)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	10.000,00
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral		
3.3.90.39 (46)	Outros Serviços de Terceiros -PJ	000	200.000,00
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.33 (241)	Passagens e Despesas com Locomoção	000	20.000,00
0700	Secretaria Municipal da Agricultura		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.806.0024.2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura		
4.4.90.52 (299)	Equipamentos e Material Permanente	000	50.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51 (354)	Obras e Instalações	504	350.000,00
0801.26.451.0036.1.050	Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas – CIDE		
4.4.90.51 (357)	Obras e Instalações	512	25.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Fundo Municipal de Assistência Social		
1001.08.244.0023.2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Básica para Indivíduos e Famílias		
3.1.90.13 (857)	Obrigações Patronais	000	5.000,00
0900	Secretaria Municipal da Saúde		
0901	Departamento de Saúde		
0901.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.3.90.30 (489)	Material de Consumo	495	100.000,00
0901.10.302.0019.2.033	CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde		
3.3.71.70 (823)	Rateio pela participação em Consórcio Público	000	100.000,00
TOTAL			1.140.000,00

Art. 2º) – Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados: I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.34 (144)	Outras Despesas de Pessoal	104	100.000,00
3.3.90.39 (151)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	104	80.000,00
0501.12.365.0013.2.013	Merenda Escolar		
3.1.90.11 (110)	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	000	40.000,00
3.3.90.32 (114)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	60.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.451.0035.2.051	Remodelação de Vias, Praças, Parques e Jardins		
3.3.90.30 (317)	Material de Consumo	000	30.000,00
3.3.90.39 (318)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	30.000,00
0801.15.452.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.1.90.16 (321)	Outras Despesas Variáveis	000	30.000,00
3.3.90.30 (323)	Material de Consumo	000	50.000,00



Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR
eSCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2018.10.22 18:03:16 -03'00'

3.3.90.33 (324)	Passagens e Despesas com Locomoção	000	5.000,00
3.3.90.36 (325)	Outros Serviços de Terceiros-PF	000	12.000,00
3.3.90.39 (326)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	112.000,00
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.30 (347)	Material de Consumo	504	80.000,00
3.3.90.39 (350)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	504	50.000,00
0801.26.451.0036.1.050	Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas – CIDE		
3.3.90.30 (355)	Material de Consumo	512	25.000,00
0802	Departamento de Viagem		
0802.26.782.0032.2.046	Consórcio Público Intermunicipal –Pinhais		
3.1.71.70 (362)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000	40.000,00
3.1.90.94 (363)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000	8.000,00
3.3.71.70 (364)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000	30.000,00
3.3.72.36 (365)	Outros Serviços de Terceiros-PF	000	8.000,00
3.3.72.39 (366)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	10.000,00
0802.26.782.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viagem		
3.1.90.13 (374)	Obrigações Patronais	000	70.000,00
1100	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.2.043	Preservação Ambiental		
3.3.90.30 (441)	Material de consumo	000	80.000,00
3.3.90.36 (442)	Outros Serviços de Terceiros-PF	000	5.000,00
0900	Secretaria Municipal da Saúde		
0901	Departamento de Saúde		
0901.10.301.0019.2.029	Saúde da Família – FMS		
3.1.90.11 (521)	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	495	100.000,00
3.3.90.39 (531)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	100.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Fundo Municipal de Assistência Social		
1001.08.244.0023.2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Básica para Indivíduos e Famílias		
3.3.50.43 (880)	Subvenções Sociais	000	5.000,00
TOTAL			1.140.000,00

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Cod282208

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMPARAÇÃO A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 69.150,22. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de outubro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod282256

CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018 – Pregão Presencial nº 112/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: AGENOR RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 500.724.129-68. Objeto: futuras e eventuais aquisições de vigas de eucalipto a fim de atender o departamento de obras e viagem do município de Coronel Vivida – PR. Valor total estimado R\$ 23.900,00. Prazo: 12 meses, 15.10.2018 a 14.10.2019. Coronel Vivida, 11 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod282198

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FMS	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA	22.10.2018	7.386,62

Coronel Vivida, 22 de Outubro de 2018

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod282222